

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE JACAREPAGUÁ -
COMARCA DO RIO DE JANEIRO.**

LAUDO PERICIAL CONTABIL

Processo nº: 0020003-22.2015.8.19.0203

Autor: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Réu: BANCO CETELEM S/A

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE, contador, devidamente registrado no órgão de classe competente, sob nº CRC 074220/O-0, perito judicial nomeado à fl.121 em 19/08/2015, dos autos do processo em referência, tendo procedido aos estudos e análises que se fizeram necessárias, vem respeitosamente apresentar à consideração de Vossa Excelência:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se o presente processo de **AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL DE ENCARGOS FINANCEIROS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS** proposta por **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA** em face do **BANCO CETELEM S/A**.

1.1. OBJETIVOS

Aferir as condições do contrato celebrado entre as partes, verificando se os termos estão compatíveis com o instrumento assinado.

Autor	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Réu	BANCO CETELEM S/A
Nº de autorização	30714012205
Aquisição	03/11/2014

Valor do Financiamento	3.100,00
Entrada (-)	-
TAC (+)	-
IOF (+)	-
Saldo a Pagar	3.100,00

Taxa de Crédito	Não consta nos autos
CET	Não consta nos autos

Nº Parcelas	18
Valor da Parcela	383,34
Total de Juros	55,0732%
Financiamento	6.900,12

1.2. RESUMO

Em síntese, o Autor contratou empréstimo com a empresa Ré através do site, no montante de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), cujo pagamento fora parcelado em 18 prestações.

A partir de 03/12/2014 passou a ser debitado do cartão de crédito do autor no valor de R\$ 383,34 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) .

O autor questiona a cobrança de juros considerando está acima dos juros admitidos por Lei.

2. DA METODOLOGIA

1. A perícia foi deferida pelo Juiz em fl.121, dos autos.
2. Para elaboração do presente Laudo Pericial, foi realizada uma leitura minuciosa dos autos, visando uma adequada avaliação da controvérsia e planejamento do trabalho, onde, diante das informações obtidas, adquirimos os entendimentos necessários, que servirão de base para elaboração das respostas aos quesitos formulados.
3. O exame pericial foi realizado com base na documentação contida nos autos e nos Postulados das Ciências Contábeis.
4. Esclarece este perito, que as observações, cálculos e métodos executados neste Laudo, foram realizados estritamente baseados nos dados e informações apresentadas nos autos e com o objetivo de solucionar as questões da lide, fora confeccionada a Planilha anexada ao final do Laudo Pericial (Anexos I) e as conclusões acerca da análise se seguem.

2.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Para o trabalho técnico utilizou-se dos seguintes documentos constantes nos autos:

1. Comprovante contratação de empréstimo, fl. 20;
2. Fatura do cartão de crédito, fls. 21 a 24;

QUESITOS DO MAGISTRADO

Prova pericial contábil

QUESITOS DO AUTOR

a) Qual o percentual de Juros de financiamento, ao mês e ao ano?

RESPOSTA: Cálculo efetuado com base nos valores de financiamento e parcela mensal, conforme anexo I

b) Qual o CET do financiamento, ao mês e ao ano?

RESPOSTA: Cálculo efetuado com base nos valores de financiamento e parcela mensal, conforme anexo I

c) Quais os Juros de Mora, ao mês e ao ano?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.
Não apresentado comprovantes de pagamento.

d) Qual a multa para atraso no pagamento?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.
Não apresentado comprovantes de pagamento.

e) Quais os pagamentos efetuados pelo autor, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.
Não apresentado comprovantes de pagamento.

f) Quais foram os valores cobrados ao autor pela ré, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante?

RESPOSTA: Para responder este quesito, foi elaborada planilha ANEXO I.

g) Nos valores cobrados e pagos, indique o valor principal, da taxa de juros aplicada, das comissões, eventuais multas, encargos, taxas, etc, discriminando-os mês a mês;

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

h) Qual a fórmula aplicada pela ré, para calcular os valores de que trata o quesito supra?

RESPOSTA: A fórmula utilizada para cálculo das parcelas mensais foi a do Sistema Francês de Amortização ou da Tabela Price. Este sistema tem por finalidade estabelecer um valor constante para a prestação que amortiza um financiamento, com os juros pactuados e não capitalizados.

i) Durante o período do contrato, quais as taxas mensais adotadas na cobrança dos encargos contratuais?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

j) A ré cobrou “comissão de permanência”, “avaliação emergencial de crédito”, “encargos de financiamento” ou “encargos de atraso” em caso de atraso? Consta no contrato cláusula prevendo tal cobrança e, em caso positivo, a cláusula informa a taxa a ser cobrada? Qual o montante cobrado em todo o período da operação, indicando-se inclusive os percentuais dos períodos. Sendo a resposta positiva, tal cobrança foi realizada de forma capitalizada?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

k) Foram feitas cobranças mensais cumulativas entre juros, multas, taxas, comissões, encargos, etc? Quais os valores e taxas aplicadas? Há cláusula contratual prevendo tais cobranças cumulativas?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

l) Verifica-se na cobrança mensal a presença da capitalização dos juros, ou seja, do anatocismo?

RESPOSTA: A Perícia responde que na renegociação da dívida do Autor o montante renegociado representa o total do capital utilizado pelo Autor e sobre este total, incidirão juros, tendo em vista o parcelamento da dívida.

É entendimento da Perícia que o valor renegociado corresponde a um principal, sobre o qual deve incidir juros, a serem negociados entre as partes, considerando-se o período em que tal principal será liquidado.

m) Houve nos cálculos da cobrança mensal, flutuação das taxas e encargos financeiros? Em que patamar? Qual a fórmula aplicada? Em que se fundamentou tal flutuação?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

n) Houve renegociação de dívida entre autor e réu? Se houve, cumulou nova taxa de juros? Em que patamar? Qual a fórmula aplicada para se chegar ao patamar eleito pela ré?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

o) Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc, e aplicados os juros da taxa média de mercado ao mês, qual seria a real dívida do autor?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

p) Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc, e aplicada a taxa SELIC, qual seria a real dívida do autor?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

q) Considerando resposta ao quesito da letra “k”, houve pagamento a maior pelo autor, considerando-se também a resposta do quesito de letra “a”? Qual o montante devidamente corrigido?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

r) Considerando a resposta encontrada pelo quesito da letra “L”, houve pagamento a maior pelo autor em se considerando a resposta dada ao quesito de letra “a”? Qual o montante devidamente corrigido?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

s) Queira o Sr. Perito informar quanto a autora pagou de principal, de juros e de encargos moratórios, demonstrando cada tipo de pagamento de forma separada.

RESPOSTA: Prejudicada a resposta, uma vez que este perito não dispõe de elementos suficientes para discriminar tais valores.

t) Queira o Sr. Perito informar tudo mais que entenda necessário, considerando-se a natureza da demanda e os termos da inicial

RESPOSTA: Nada a declarar.

QUESITOS DO RÉU

Ausência de quesitos formulados pela parte.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parece por demais evidente, a partir da observação PRÁTICA de utilização do Sistema de Prestação Constante – Tabela PRICE - que nela não existe a ocorrência da Capitalização Composta, quando operada de maneira tecnicamente correta.

Existe um comportamento de valores DECRESCENTES para os JUROS e CRESCENTES para a AMORTIZAÇÃO.

O juro deve ser pago como remuneração do capital e sobre este calculado, enquanto não se faça sua completa devolução. Ressalte-se, porém que deve incidir sobre a parcela do capital AINDA EM PODER DO TOMADOR e não sobre o capital inicial ou sobre o capital somado ao juro do período anterior, caso em que se configura, conceitualmente, a Capitalização Composta.

Informo que não foi localizado nos autos os comprovantes de pagamento referente ao empréstimo realizado pelo AUTOR e contrato de adesão ao empréstimo.

4. ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, após análise de toda documentação acostada aos autos, a Perícia encerra o presente laudo e coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das partes para prestar quaisquer esclarecimentos necessários e apresento expressões de estima e consideração.

Nada mais havendo a expor, dá-se por finalizado o presente trabalho constituído em 8 (oito) folhas, impressas por processamento de dados só no anverso do papel, contendo mais 1 (hum) folha de anexo que são parte integrante do presente Laudo Pericial, todas rubricadas, esta última e a petição, assinadas.

N. Termos

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2017

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Contador
CPF 822.581.477-00
CRC/RJ 074220/O-0

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO FINANCIAMENTO

PROCESSO Nº 0020003-22.2015.8.19.0203

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL DE ENCARGOS FINANCEIROS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO FINANCIAMENTO

Autor	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Réu	BANCO CETELEM S/A
Nº de autorização	30714012205
Aquisição	03/11/2014

Valor do Financiamento	3.100,00
Entrada (-)	-
TAC (+)	-
IOF (+)	-
Saldo a Pagar	3.100,00

Taxa de Crédito	10,2204%
CET	10,2204%

Nº Parcelas	18
Valor da Parcela	383,34
Total de Juros	55,0732%
Financiamento	6.900,12

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO				SALDO DEVEDOR
		JUROS		AMORTIZAÇÃO	PRESTAÇÃO	
		VALOR	TAXA			
0						3.100,00
1	03/12/2014	316,83	10,2204%	66,51	383,34	3.033,49
2	03/01/2015	310,04	10,2204%	73,30	383,34	2.960,19
3	03/02/2015	302,54	10,2204%	80,80	383,34	2.879,39
4	03/03/2015	294,29	10,2204%	89,05	383,34	2.790,34
5	03/04/2015	285,18	10,2204%	98,16	383,34	2.692,18
6	03/05/2015	275,15	10,2204%	108,19	383,34	2.584,00
7	03/06/2015	264,10	10,2204%	119,24	383,34	2.464,75
8	03/07/2015	251,91	10,2204%	131,43	383,34	2.333,32
9	03/08/2015	238,48	10,2204%	144,86	383,34	2.188,45
10	03/09/2015	223,67	10,2204%	159,67	383,34	2.028,78
11	03/10/2015	207,35	10,2204%	175,99	383,34	1.852,79
12	03/11/2015	189,36	10,2204%	193,98	383,34	1.658,82
13	03/12/2015	169,54	10,2204%	213,80	383,34	1.445,01
14	03/01/2016	147,69	10,2204%	235,65	383,34	1.209,36
15	03/02/2016	123,60	10,2204%	259,74	383,34	949,62
16	03/03/2016	97,06	10,2204%	286,28	383,34	663,34
17	03/04/2016	67,80	10,2204%	315,54	383,34	347,79
18	03/05/2016	35,55	10,2204%	347,79	383,34	0,00
TOTAL		3.800,12		3.100,00	6.900,12	